



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, da **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 233/2021 - GEP/PRE.

DATA DE ABERTURA: 11/11/2021

HORA DA ABERTURA: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da CAER, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Telefone: (95) 2121-2212

E-mail: cpl@caer.com.br

Horário de atendimento: dias úteis de 7h30min às 13h30min (horário local).

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada no ramo de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de (pessoal em regime mão de obra exclusiva de servente de limpeza, tendo por base a produtividade), equipamentos, ferramentas e demais materiais adequados para realização de limpeza das áreas internas e externas, incluindo estacionamentos, pátios, jardins, calçadas e demais áreas adjacentes, compreendendo varrição, capina, poda de árvores, ervas daninhas, manutenção de gramado na sede da CAER em Boa Vista-RR, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 378.038,76** (trezentos e setenta e oito mil, trinta oito reais e setenta e seis centavos), cujos valores médios são oriundos de planilha orçamentária realizada pela Gerência de Projetos e Obras - GPO com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - SINAPI, comprovadas nos autos, conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2021:

2.2.1. Programa: **43010.17122010.001.029**

2.2.2. Despesa: **399/001**

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço eletrônico cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min** (horário local).

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao(a) pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min** (horário local).

3.4. O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 02 (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.caer.com.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.

3.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao departamento responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação interessados que exerçam atividades pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **ANEXO V**, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

4.4.1. Consórcio de empresas.

4.4.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.4. Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

4.4.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.
- b) que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados no item 2 deste Edital.
- c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta.
- d) obedecer o prazo máximo de execução dos serviços, contados da data do recebimento da nota de empenho.
- e) que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.2. No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.3. No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida** em cartório, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** ou documento equivalente com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo, conforme modelo sugestivo - **ANEXO II** deste edital.

5.1.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **ANEXO III**.

5.1.5. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV**.

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO V**.

5.2. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



5.3. A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).

5.4. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos subitens acima, bem como a cópia simples dos respectivos documentos, acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

5.5. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor.

5.5.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.12. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase, **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

5.13. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

5.14. A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. Em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2), a CAER adotará medidas para

garantir a segurança sanitária dos presentes à sessão pública, de acordo com o Art. 3º-A e o Art. 3º-H da Lei Nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Poderão ser determinadas outras condições sanitárias, desde que contidas em disposições legais no âmbito federal, estadual e municipal vigentes à época da realização da sessão.

6.4.1. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado, exclusivamente no intuito de evitar aglomerações. A limitação, se adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.

6.4.2. Será exigido o uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras de pano, polipropileno, acetato ou produzida em qualquer outro material que impeça a propagação de gotículas de saliva durante a fala dos presentes.

6.4.3. A CAER disponibilizará em suas dependências os meios de higienização necessários aos presentes, para uso a qualquer tempo.

6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

6.7. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE A</p> <p>Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. <u> /20 </u></p> <p>Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº.
____/20____

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

- a) Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas descrições dos serviços que serão contratados, fazendo constar características que permitam aferir as especificações do Edital em conjunto com a Planilha Orçamentária, conforme o caso.
- c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.
- d) Prazo de execução dos serviços, não podendo ser divergente ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.
- e) **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

7.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.



7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

7.6. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.6.2. Que apresentarem marca/modelo que não condizem com as especificações descritas do produto ofertado.

7.6.3. Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.

7.6.4. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

7.6.4.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado. Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.

7.6.5. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

7.6.6. Que não apresentarem a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS** juntamente com a Proposta Comercial, conforme modelo proposto no **ANEXO VII** deste edital.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitada a fase de lances.

8.1.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2. Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

8.4.1. A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

8.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

8.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9. Após a fase de lances, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), **antes da apreciação dos documentos de habilitação**, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.

8.9.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

8.9.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

8.9.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

8.9.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

8.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e anexos.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

9.4.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial e/ou a última alteração contratual em vigor;

9.4.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

9.5.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

9.6.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenhar as atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.6.2. Declaração fornecida pela LICITANTE, de que recebeu todos os documentos, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.7.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da **inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que **não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e



certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:

9.10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.10.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.10.3. A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

9.10.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa dias)** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.10.6. Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

9.10.7. Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.11. Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

9.10.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente, contanto que contenham os elementos e as informações essenciais previstas neste Edital.

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar-se sua intenção de recurso, o que deverá ser constado em ata.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.4. Os recursos poderão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER. Entretanto, será admitido que sejam apresentados por correio eletrônico, desde que recebidos a partir da conta de e-mail indicada pelo representante da licitante na lista de presença no momento do credenciamento na licitação.

10.5. Para o cumprimento do disposto no subitem 10.4, indica-se o e-mail: cpl@caer.com.br.

10.6. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será até às 13h30min do dia do vencimento do respectivo prazo se entregue em meio físico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

12.1. Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

12.2. A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

12.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação,

sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02** e nos **arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

13.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

13.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

13.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

14.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do(a) Pregoeiro(a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.

14.6. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

14.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na

rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) observando sempre a legislação vigente.

14.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.

14.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

14.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14.16. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@caer.com.br. O Edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico: <http://www.caer.com.br/licitacoes/>.

16 - DO FORO

16.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.1.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

17.1.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária;

17.1.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

17.1.5. ANEXO V - Composição do BDI;

17.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;

17.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

17.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006;

17.1.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.10. ANEXO X- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

17.1.11. ANEXO XI- Modelo de Declaração de que não emprega menores;

17.1.12. ANEXO XII - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

17.1.13. ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2021

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no ramo de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de (pessoal em regime mão de obra exclusiva de servente de limpeza, tendo por base a produtividade), equipamentos, ferramentas e demais materiais adequados para realização de limpeza das áreas internas e externas, incluindo estacionamentos, pátios, jardins, calçadas e demais áreas adjacentes, compreendendo varrição, capina, poda de árvores, ervas daninhas, manutenção de gramado na sede da CAER em Boa Vista-RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência, apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas internas (que se refere a todas as áreas do pátio da empresa) e externas (as áreas das calçadas, tanto na frente, como em todas as demais áreas das laterais do muro), incluindo jardins e áreas pavimentadas na sede da **CAER**.

2.2. O progressivo avanço dos serviços essenciais da **CAER** provenientes do aumento populacional e crescimento dos municípios do Estado, tem conduzido a situações limites no atendimento das atividades-meio, principalmente os serviços de conservação e limpeza;

2.3. Tal fato torna necessária a terceirização, sob o risco de em dado momento sofreremos interrupções dos serviços de limpeza, varrição e coleta de lixo, com impactos nas áreas-fins e consequências negativas aos nossos clientes e imagem da Companhia.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

3.1. Quanto ao tratamento diferenciado a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), indica-se a não aplicação das cotas principais e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que visa ter a maior competitividade possível, disponibilizando uma licitação de ampla concorrência entre as empresas. De todo modo, a própria situação econômica em que a companhia se encontra com redução dos recursos orçamentários disponíveis e, visando uma maior eficiência, justificam a

incompatibilidade com a aplicação dos benefícios diferenciados às ME's e EPP's.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Capina e limpeza manual de terreno, leito natural e gramado, incluindo remoção de entulhos;	M ²	160,00
2	Poda de árvores, com limpezas de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulhos	UN	5,00
3	Poda de gramado, incluindo remoção de entulho	M ²	15.680,00
4	Limpeza de áreas pavimentadas, varrição de resíduos sólidos, incluindo remoção de entulhos	M ²	3.500,00
5	Limpeza de áreas de leito natural e gramadas, varrição de folhas, incluindo remoção de entulho	M ²	4.000,00
6	Transporte horizontal, sacos 50Kg, carrinho plataforma, distância média de 30,00m	UN	180,00
7	Plantio de arbusto/árvore, altura maior que 1,00m em cavas de 80x80x80cm	UN	1,00
8	Irrigação de árvores e gramados	M ²	10.927,00
VALOR TOTAL (R\$)			378.038,76

4.1. Estes serviços devem ser realizados por metodologia e quantitativo de funcionários especificados neste Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Quanto ao valor da Proposta:

5.1.1. Para a classificação das propostas o **valor máximo aceitável** do lote, será o valor estimado pela contratante;

5.1.2. As propostas superiores ao **valor máximo aceitável** do lote, serão consideradas desclassificadas do certame licitatório.

5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

5.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ **378.038,76** (Trezentos e

setenta e oito mil, trinta oito reais e setenta e seis centavos).

5.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6. DA MODALIDADE

6.1. Quanto à modalidade licitatória está será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo em vista ser a modalidade que mais se adequa ao objeto a ser licitado e atender as necessidades do presente Termo de Referência. E por se tratar de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A modalidade sugerida está prevista na Lei nº 10.520/2002 (lei do pregão).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” do lote tendo por base o valor médio estimado realizado pelo setor de cotação, para fins de seleção das propostas no certame licitatório.

7.1.1. Em regra, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado **sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável**. Bem como, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) que determina a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: “*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)*”. Portanto, justifica-se a indicação deste critério de julgamento, por não ser viável a divisão do objeto a ser contratado, sem que haja um prejuízo para o conjunto no todo, gerando assim, perda de economia em escala.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenhar as atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2. Declaração fornecida pela LICITANTE, de que recebeu todos os documentos, bem como,

de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 31.503,23** (trinta e um mil, quinhentos e três reais e vinte e três centavos) conforme o anexo I (planilha orçamentária) realizada pela Gerência de Projetos e Obras - GPO;

9.2. O valor médio do Contrato é de **R\$ 378.038,76** (Trezentos e setenta e oito mil, trinta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme o anexo I (planilha orçamentária) realizada pela Gerência de Projetos e Obras - GPO;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes para contratação de empresa especializada no ramo de limpeza, conservação e manutenção deste Termo de Referência, correrão a conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2021**;

10.1.1. Programa: **43010.17122010.001.029**

10.1.2. Natureza da despesa: **399/001**

10.2. Em exercícios futuros, as despesas com os serviços deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

11. METODOLOGIA

Área de jardins m ² (toda área gramada e leito natural)	Área pavimentada (asfalto e calçada)
15.680m ²	3.500m ²

11.1. Diariamente:

11.1.1. Varrição das áreas pavimentadas e de terra;

11.1.2. Varredura, catação de folhas;

11.1.3. Recolhimento e remoção dos detritos resultantes da execução de serviços de jardinagem em geral, acondicionando em sacos plásticos e removendo ao local indicado pela CONTRATANTE;

11.1.4. Recolhimento de lixo das lixeiras fixas;

11.1.5. Coleta seletiva do papel para reciclagem;

11.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

11.1.7. Irrigação de árvores, plantas e gramados;

11.2. Quinzenalmente

11.2.1. Adubação das plantas de vasos com adubo químico.

11.3. Mensalmente

11.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

11.3.2. Proceder a capina e roçagem, retirar de toda a área externa, plantas desnecessárias, aparar e manter a manutenção de gramas, podar árvores e arbustos florais, efetuar manutenção em plantas de vasos, reforma de áreas plantadas, despraguejamento;

11.3.3. Proceder ao aparamento das heras dos muros.

12. LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços terá início a partir do recebimento da AFOS (Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços);

12.2. Os serviços deverão ser realizados no prédio sede da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR;

12.3. O horário para a execução dos serviços será das: 07:30/h às 13:30/h, de Segunda a Sexta Feira;

12.4. O horário especificado no item anterior representa o horário de funcionamento da CAER sem intervalo para o almoço;

12.5. O horário poderá sofrer alterações, conforme necessidades da CAER, como também poderá ser flexibilizado de acordo com a necessidade de cada área de serviço.

13. DO QUANTITATIVO E DEFINIÇÃO DOS CARGOS

13.1. Supervisão, orientação e fiscalização da execução do serviço

13.1.1. 1 (um) “encarregado de servente” responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos **permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação** necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao

responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

13.2. Servente de Limpeza

13.2.1. 6 (seis) empregados da CONTRATADA com a jornada de 6 (seis) horas diárias para: varrer, capinar, roçar, podar árvores e arbustos florais, fazer manutenção de plantas, plantar árvores, plantar e cortar gramas, recolher lixo das lixeiras etc.

14. RELAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, FORNECIDOS PELA CONTRATADA

14.1. Material

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	Pá, enxada, e foice
2	Tesoura de poda, podão
3	Terçado, serrote
4	Ciscador, rastelo
5	Saco plástico para lixo, tamanhos variados
6	Vassouras
7	Outros materiais necessários para execução dos serviços

14.2. Máquinas e equipamentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	Roçadeiras
2	Escada tipo americana 10 degraus ou mais
3	Motosserra
4	Lavadora de alta pressão
5	Equipamento de sinalização
6	Carro de mão
7	Outros equipamentos necessários para a execução dos serviços

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços realizados e previstos neste Termo de Referência, no caso de serem encontrados defeitos na execução dos serviços, serão imediatamente corrigidos pela CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme agência e conta corrente indicada pela contratada;

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do material;

16.3. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

16.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993;

16.5.1. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

16.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

16.8. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

16.9.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus profissionais alocados no posto de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, exames admissionais e demissionais e periódicos quando for a cada eventuais cursos de treinamento e reciclagem, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização, vale-refeição, vale-transporte, uniforme completo, crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato;

17.2. Apresentar atestados de antecedência civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar, nas instalações da CAER;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência, trabalho e vice-versa (inclusive quando realização de serviço extraordinário);

17.4. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CAER, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhista e fiscal;

17.5. Apresentar previamente, a relação dos empregados que serão colocados à disposição da CAER, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo contratante, que poderá recusar os que não preencheram as condições necessárias para um bom desempenho no serviço;

17.6. Suprimir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste termo;

17.7. Realizar serviços em horas suplementares, que por ventura se fizerem necessários;



- 17.8.** Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S. A CONTRATADA, deverá atender às diretrizes estabelecidas no caderno técnico “DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO”;
- 17.9.** Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença nominativa em dissídio coletivo de trabalho e apresentar sempre que solicitada pela CAER, a documentação comprobatória. Cumprir integralmente inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela CAER;
- 17.10.** Responder por qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou a CONTRATANTE;
- 17.11.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 17.12.** Comprovar, sempre que solicitada pela CAER, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 17.13.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgadas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 17.14.** Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, tintas, adubos (natural e químico) e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza do pátio, jardins, áreas adjacentes e demais atividades correlatas;
- 17.15.** Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 17.16.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados, boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 17.17.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 17.18.** Manter sediado junto ao grupo de trabalho durante a execução dos serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



- 17.19.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos a rede elétrica;
- 17.20.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aparador de grama, baldes, carrinhos para transporte, escadas e outros de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da CAER;
- 17.21.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou mal súbito, por meio de seus prepostos;
- 17.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CAER;
- 17.23.** Instruir os seus empregados quanto a prevenção de incêndios nas áreas da CAER;
- 17.24.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 17.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.26.** Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 17.27.** Executar os serviços em horários definidos pela CAER;
- 17.28.** Indenizar a CAER pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da instituição ou de terceiros quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a Licitante vencedora deverá possuir cobertura securitária para este fim;
- 17.29.** Iniciar as atividades na data prevista na Ordem de Serviço que será emitida pela CAER;
- 17.30.** Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:
- 17.30.1.** Manter preposto aceito pela Administração da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima – CAER, durante o período de vigência do contrato, para representá-la

administrativamente, sempre em que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefone para contato com o setor de fiscalização da CAER;

17.30.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, bem como todas as demais relacionadas à execução do objeto;

17.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.32. Permitir à CAER, por intermédio dos setores fiscalizadores o acesso diário ao controle de frequência;

17.33. Comunicar ao setor de fiscalização da CAER, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.34. Responsabilizar pela despesa com telefone, caso seja instalado nas dependências da CAER;

17.35. É vetado aos funcionários da CONTRATADA, permitir acesso de terceiro no interior da Companhia;

17.36. Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, materiais, equipamentos, impostos etc. Serão de responsabilidade do proponente;

17.37. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a CAER e nem ônus desta para com eles.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Proporcionar local para guardar os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios, para que a CONTRATADA possa desempenhar seus devidos serviços da melhor forma;

18.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada das Certidões RFB/PGFN, CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS E CERTIDÃO TRABALHISTA e deverá ser devidamente conferida pelo setor competente da CONTRATANTE;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

18.3. Exercer a gestão da fiscalização e execução dos serviços através de servidores especialmente designados e nomeados por portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ele na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.3.1. O servidor terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CAER, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

18.4. Disponibilizar instalações sanitárias;

18.5. Fornecer, gratuitamente, água e energia nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;

18.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para a execução dos serviços;

18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do serviço aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da AFOS;

20.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

20.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações pactuadas no

Instrumento Contratual;

20.3.2. Desistência da Contratação;

20.3.3. Caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

20.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.6. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da Contratada em favor da Contratada; e

20.7. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

21. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

22. DA PRORROGAÇÃO

22.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

22.2. O uso da prorrogação se dar devido o serviço a ser terceirizado de atividades auxiliares são essenciais para garantir o bom funcionamento da companhia, viabilizando a prestação de serviço desta para a sociedade. Torna-se assim um serviço de natureza continua.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

23.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante



poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

23.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

25.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

25.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

29.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

29.2. O material descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS, conforme as necessidades desta Companhia;

30. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB, em conjunto com a Divisão de Serviços Gerais – DSG, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Presidência integrado ao Processo Administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, serão resolvidos pela Divisão de Serviços Gerais – DSG e Gerência Administrativa – GEA.

31. ANEXOS

31.1. ANEXO I – memo – planilha orçamentária

31.2. ANEXO II – memo – composição de custos unitários

31.3. ANEXO III – memo – composição analítica do BDI – desonerados (serviço)

31.4. ANEXO IV – memo – composição detalhada dos encargos sociais (com desoneração)

Boa Vista - RR, 02 de setembro de 2021.

ELABORADO POR:

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos

CTRPB



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

GILDELENE PASSOS DE MATOS

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

DSG

CONCORDO:

MARIA PRISCILA OLIVEIRA BARROS

Gerente Administrativa

GEA

APROVO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

THIAGO FERNANDES AMORIM

Diretor Administrativo e Financeiro

DAF

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2021**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

com firma reconhecida em cartório

ANEXO III DO EDITAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.

ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.

**ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial nº 17/2021** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

**ANEXO VII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 17/2021** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E
UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 17/2021**, que está enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06 e () **PRETENDE** () **NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO IX DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de (pessoal em regime mão de obra exclusiva de servente de limpeza, tendo por base a produtividade), equipamentos, ferramentas e demais materiais adequados para realização de limpeza das áreas internas e externas, incluindo estacionamentos, pátios, jardins, calçadas e demais áreas adjacentes, compreendendo varrição, capina, poda de árvores, ervas daninhas, manutenção de gramado na sede da CAER em Boa Vista-RR.

Razão Social:		
CNPJ n.º		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	Profissão:	RG:
	E-mail:	CPF:
	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL, BEM COMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III DO EDITAL					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)					

Declaramos,

- 1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente descrição dos serviços ofertado por esta empresa.**
- 2. O prazo de validade MÍNIMO da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

**ANEXO X DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e



CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

Comissão Permanente de Licitação

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

ANEXO XI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 17/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

**ANEXO XII DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE
DO QUADRO DA CAER**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA, sob as penas da Lei** que não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO N.º. ____/2021 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, n.º 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG n.º 89.261 SSP/RR, CPF n.º 376.027.482-04, em conjunto com o Senhor Diretor Administrativo e Financeiro – DAF, o Sr. **THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG 66.981 SSP-RR, CPF n.º 231.207.542-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021** e observados os preceitos da **Lei Federal n.º 8.666/1993**, e alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo n.º 154/2021** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada no ramo de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de (pessoal em regime mão de obra exclusiva de servente de limpeza, tendo por base a produtividade), equipamentos, ferramentas e demais materiais adequados para realização de limpeza das áreas internas e externas, incluindo estacionamentos, pátios, jardins, calçadas e demais áreas adjacentes, compreendendo varrição, capina, poda de árvores, ervas daninhas, manutenção de gramado na sede da CAER em Boa Vista - RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente contrato apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de limpeza,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

conservação e manutenção das áreas internas (que se refere a todas as áreas do pátio da empresa) e externas (as áreas das calçadas, tanto na frente, como em todas as demais áreas das laterais do muro), incluindo jardins e áreas pavimentadas na sede da CAER.

2.2. O progressivo avanço dos serviços essenciais da CAER provenientes do aumento populacional e crescimento dos municípios do Estado, tem conduzido a situações limites no atendimento das atividades-meio, principalmente os serviços de conservação e limpeza;

2.3. Tal fato torna necessária a terceirização, sob o risco de em dado momento sofreremos interrupções dos serviços de limpeza, varrição e coleta de lixo, com impactos nas áreas-fins e consequências negativas aos nossos clientes e imagem da Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Capina e limpeza manual de terreno, leito natural e gramado, incluindo remoção de entulhos;	M ²	160,00		
2	Poda de arvores, com limpezas de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulhos	UN	5,00		
3	Poda de gramado, incluindo remoção de entulho	M ²	15.680,00		
4	Limpeza de áreas pavimentadas, varrição de resíduos sólidos, incluindo remoção de entulhos	M ²	3.500,00		
5	Limpeza de áreas de leito natural e gramadas, varrição de folhas, incluindo remoção de entulho	M ²	4.000,00		
6	Transporte horizontal, sacos 50Kg, carrinho plataforma, distância média de 30,00m	UN	180,00		
7	Plantio de arbusto/árvore, altura maior que 1,00m em cavas de 80x80x80cm	UN	1,00		
8	Irrigação de árvores e gramados	M ²	10.927,00		
VALOR TOTAL (R\$)					



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de **2021**.

6.1.1. Programa: **43010.17122010.001.029**

6.1.2. Natureza da despesa: **399/001**

6.2. Em exercícios futuros, as despesas com o objeto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

Área de jardins m ² (toda área gramada e leito natural)	Área pavimentada (asfalto e calçada)
15.680m ²	3.500m ²

7.1. Diariamente:

7.1.1. Varrição das áreas pavimentadas e de terra;

7.1.2. Varredura, catação de folhas;

7.1.3. Recolhimento e remoção dos detritos resultantes da execução de serviços de jardinagem em geral, acondicionando em sacos plásticos e removendo ao local indicado pela CONTRATANTE;

7.1.4. Recolhimento de lixo das lixeiras fixas;

7.1.5. Coleta seletiva do papel para reciclagem;

7.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

7.1.7. Irrigação de árvores, plantas e gramados;

7.2. Quinzenalmente

7.2.1. Adubação das plantas de vasos com adubo químico.

7.3. Mensalmente



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 7.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- 7.3.2. Proceder a capina e roçagem, retirar de toda a área externa, plantas desnecessárias, aparar e manter a manutenção de gramas, podar árvores e arbustos florais, efetuar manutenção em plantas de vasos, reforma de áreas plantadas, despraguejamento;
- 7.3.3. Proceder ao aparamento das heras dos muros.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução dos serviços terá início a partir do recebimento da AFOS (Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços);
- 8.2. Os serviços deverão ser realizados no prédio sede da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR;
- 8.3. O horário para a execução dos serviços será das: 07:30/h às 13:30/h, de Segunda a Sexta Feira;
- 8.4. O horário especificado no item anterior representa o horário de funcionamento da CAER sem intervalo para o almoço;
- 8.5. O horário poderá sofrer alterações, conforme necessidades da CAER, como também poderá ser flexibilizado de acordo com a necessidade de cada área de serviço.

CLÁUSULA NONA - DO QUANTITATIVO E DEFINIÇÃO DOS CARGOS

9.1. Supervisão, orientação e fiscalização da execução do serviço

9.1.1. 1 (um) “encarregado de servente” responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos **permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação** necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.2. Servente de Limpeza

9.2.1. 6 (seis) empregados da CONTRATADA com a jornada de 6 (seis) horas diárias para: varrer, capinar, roçar, podar árvores e arbustos florais, fazer manutenção de plantas, plantar árvores, plantar e cortar gramas, recolher lixo das lixeiras etc.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, FORNCECIDOS PELA CONTRATADA

10.1. Material

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	Pá, enxada, e foice
2	Tesoura de poda, podão
3	Terçado, serrote
4	Ciscador, rastelo
5	Saco plástico para lixo, tamanhos variados
6	Vassouras
7	Outros materiais necessários para execução dos serviços

10.2. Máquinas e equipamentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	Roçadeiras
2	Escada tipo americana 10 degraus ou mais
3	Motosserra
4	Lavadora de alta pressão
5	Equipamento de sinalização
6	Carro de mão
7	Outros equipamentos necessários para a execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços realizados e previstos neste Termo de Referência, no caso de serem encontrados defeitos na execução dos serviços, serão imediatamente corrigidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá possibilidade de subcontratação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus profissionais alocados no posto de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, exames admissionais e demissionais e periódicos quando for a cada eventuais cursos de treinamento e reciclagem, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização, vale-refeição, vale-transporte, uniforme completo, crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato;

13.2. Apresentar atestados de antecedência civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar, nas instalações da CAER;

13.3. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência, trabalho e vice-versa (inclusive quando realização de serviço extraordinário);

13.4. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CAER, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhista e fiscal;

13.5. Apresentar previamente, a relação dos empregados que serão colocados à disposição da CAER, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo contratante, que poderá recusar os que não preencheram as condições necessárias para um bom desempenho no serviço;

13.6. Suprimir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste termo;

13.7. Realizar serviços em horas suplementares, que por ventura se fizerem necessários;

13.8. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S. A CONTRATADA, deverá atender às diretrizes estabelecidas no caderno técnico “DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO”;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 13.9.** Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença nominativa em dissídio coletivo de trabalho e apresentar sempre que solicitada pela CAER, a documentação comprobatória. Cumprir integralmente inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela CAER;
- 13.10.** Responder por qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou a CONTRATANTE;
- 13.11.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 13.12.** Comprovar, sempre que solicitada pela CAER, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 13.13.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgadas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 13.14.** Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, tintas, adubos (natural e químico) e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza do pátio, jardins, áreas adjacentes e demais atividades correlatas;
- 13.15.** Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.16.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados, boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 13.17.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 13.18.** Manter sediado junto ao grupo de trabalho durante a execução dos serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.19.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos a rede elétrica;
- 13.20.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

como: aparador de grama, baldes, carrinhos para transporte, escadas e outros de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da CAER;

13.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou mal súbito, por meio de seus prepostos;

13.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CAER;

13.23. Instruir os seus empregados quanto a prevenção de incêndios nas áreas da CAER;

13.24. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

13.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.26. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

13.27. Executar os serviços em horários definidos pela CAER;

13.28. Indenizar a CAER pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da instituição ou de terceiros quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a Licitante vencedora deverá possuir cobertura securitária para este fim;

13.29. Iniciar as atividades na data prevista na Ordem de Serviço que será emitida pela CAER;

13.30. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:

13.30.1. Manter preposto aceito pela Administração da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima – CAER, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre em que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefone para contato com o setor de fiscalização da CAER;

13.30.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços

prestados, bem como todas as demais relacionadas à execução do objeto;

13.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.32. Permitir à CAER, por intermédio dos setores fiscalizadores o acesso diário ao controle de frequência;

13.33. Comunicar ao setor de fiscalização da CAER, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.34. Responsabilizar pela despesa com telefone, caso seja instalado nas dependências da CAER;

13.35. É vetado aos funcionários da CONTRATADA, permitir acesso de terceiro no interior da Companhia;

13.36. Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, materiais, equipamentos, impostos etc. Serão de responsabilidade do proponente;

13.37. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a CAER e nem ônus desta para com eles.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar local para guardar os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios, para que a CONTRATADA possa desempenhar seus devidos serviços da melhor forma;

14.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada das Certidões RFB/PGFN, CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS E CERTIDÃO TRABALHISTA e deverá ser devidamente conferida pelo setor competente da CONTRATANTE;

14.3. Exercer a gestão da fiscalização e execução dos serviços através de servidores especialmente designados e nomeados por portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ele na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

14.3.1. O servidor terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CAER, e tomar as providências

pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

14.4. Disponibilizar instalações sanitárias;

14.5. Fornecer, gratuitamente, água e energia nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;

14.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para a execução dos serviços;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento pela Contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as

seguintes sanções:

- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da AFOS;
- 16.3.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:
 - 16.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual;
 - 16.3.2.** Desistência da Contratação;
 - 16.3.3.** Caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- 16.4.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 16.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 16.6.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da Contratada em favor da Contratada; e
- 16.7.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme agência e conta corrente indicada pela contratada;
- 17.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do material;
- 17.3.** Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

17.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

17.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993;

17.5.1. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

17.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

17.8. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

17.9.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A rescisão do contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará em observância aos artigos 79 e 80 da mesma norma.

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.1.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

22.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Projeto Básico, e decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

24.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº.8666/93.

24.2. O uso da prorrogação se dar devido o serviço a ser terceirizado de atividades auxiliares são essenciais para garantir o bom funcionamento da companhia, viabilizando a prestação de serviço desta para a sociedade. Torna-se assim um serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

26.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local e Data

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretora Administrativo e Financeiro - DAF/CAER

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
RG nº
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____